



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024 - Ano14 - Edição 1739



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 40.178/2024

A Prefeitura Municipal de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do Departamento de Fiscalização, pessoa jurídica de direito público, localizada na Avenida Brasil, nº 1.111 – Jardim Seminário – Sumaré/SP, considerando a impossibilidade de notificação pessoal dos representantes legais proprietários da área / lote localizado na rua Plínio Giometti, nº 516 – Jardim Luiz Cica, cadastro 20215, e Inscrição Imobiliária 1.131.0958.059.8.01, quadra H, lote 59, fica notificada a Sra. SELMA ALVES DE OLIVEIRA SILVA no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação no presente Diário Oficial para CANALIZAR VIELA SANITÁRIA direcionando as águas pluviais por meio de canaletas de concreto ou por canos / tubos de PVC de no mínimo 200 mm de diâmetro bem como construir caixas de inspeção bem vedadas, conforme prevê os artigos 51 e 52 da Lei Municipal 4.676/08 – Código de Obras. Pelo não atendimento desta notificação dentro do prazo estipulado fica o infrator sujeito a multa de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) e demais penas previstas na legislação vigente

Fiscal responsável Mateus Henrique Ianssen de Camargo – e-mail: fiscalizaocaosmp@gmail.com Fones (19) 3399-5880 e (19) 3399-5889.

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE 2024

A Prefeitura de Sumaré comunica que, em cumprimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, art. 165 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, será realizada audiência pública para divulgação dos resultados da execução fiscal e orçamentária do 2º Quadrimestre de 2024. A audiência será no dia 25 de setembro de 2024, às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, situada à Travessa Primeiro Centenário, nº 32, Centro. A audiência também terá transmissão virtual, através do canal oficial da Câmara Municipal no Youtube. Sumaré, 18 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Sumaré									
Balanco Orçamentario									
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "c" e "d", da LC. 101/00)									
Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024									
Consolidado									
RECEITAS	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	SALDO A PAGAR
RECEITAS CORRENTES	1.136.118.893,62	1.203.203.876,00	804.318.146,39	861.817.592,62	341.398.323,38				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	378.705.396,51	326.740.096,51	252.824.411,50	252.824.411,50	71.226.812,63				
CONTÁBILIDADE	54.541.267,88	55.434.047,61	35.363.141,47	36.301.171,31	10.371.917,10				
RECEITA PATRIMONIAL	23.854.700,00	7.021.170,11	10.787.149,56	3.971.208,64					
RECEITA DE SERVIÇOS	2.744.300,00	2.874.300,00	1.400.326,57	1.400.326,57	1.400.326,57				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	725.965.120,00	717.529.131,46	531.326.146,26	546.774.865,14	205.346.151,26				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.638.219,08	20.638.219,08	12.420.291,37	10.706.821,93					
RECEITA DE CAPITAL	395.376.400,42	223.265.020,42	188.222.102,89	188.222.102,89	11.370.885,43	213.834.966,99			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000.000,00	150.000.000,00	139.000.000,00	139.000.000,00	6.070.477,37	141.929.522,63			
ALÍQUOTA DE BENS	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00					
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	41.031.102,42	7.627.102,42	57.370.799,89	57.370.799,89	5.000.000,00	60.370.799,89			
RECEITA DE ENCARGOS DE CAPITAL	99.133.700,00	99.133.700,00	67.802.840,73	79.172.813,39	19.840.966,79				
RECEITA PATRIMONIAL	90.045.473,96	90.045.473,96	60.043.413,84	59.043.471,32	31.021.952,64				
RECEITA DE SERVIÇOS	1.347.645.000,00	1.423.520.803,38	986.400.000,37	957.419.099,57	564.101.704,31				
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (IV) = (III + IV)	1.347.645.000,00	1.423.520.803,38	986.400.000,37	957.419.099,57	564.101.704,31				
DESPESAS									
DESPESAS CORRENTES	906.321.706,44	124.630.122,34	1.030.751.830,80	870.360.657,71	711.384.275,42	156.987.175,09	156.987.175,09	76.628.828,78	
DESPESAS DE CAPITAL	456.679.940,01	5.238.835,14	663.138.811,55	341.694.619,98	341.694.619,98	317.445.179,07	317.445.179,07	121.044,31	26.706.018,00
JUNTOS AS ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	11.725.441,12	11.625.441,12	11.625.441,12	10.355.279,92	10.355.279,92	10.355.279,92	1.467.260,10	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	448.524.736,45	106.684.716,08	597.507.502,53	310.521.992,11	304.882.380,05	157.835.459,90	157.835.459,90	52.645.149,18	
DESPESAS DE CAPITAL	240.138.722,49	21.376.860,11	237.798.862,48	86.166.544,72	78.487.875,98	61.688.311,38	141.688.311,38	17.468.966,74	19.390.264,40
INVESTIMENTOS	214.146.897,20	26.368.297,42	181.778.399,78	46.259.331,81	39.443.838,95	27.259.341,82	141.535.385,37	13.831.394,86	3.184.497,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	43.989.325,49	5.991.472,21	46.819.262,70	69.897.311,91	48.043.177,03	33.238.965,56	83.950,79	1.833.574,88	34.211.167,40
RESERVA DE CONTRIBUIÇÃO	2.000.000,00	2.000.000,00	86.963.737,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRACORPORATIVAS	90.422.850,91	90.422.850,91	89.441.912,25	88.171.674,70	67.455.547,59	53.052.929,16	21.270.336,55	536.127,11	14.582.814,43
TOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.347.645.000,00	99.272.324,45	1.446.917.324,45	1.034.492.878,13	857.307.396,99	748.904.489,18	323.260.728,40	177.185.479,14	150.602.709,81
ANOT. DÍVIDA - FIDUCIAR. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM. REF. - FIDUCIAR. (VIII) = (VI + VII)	1.347.645.000,00	99.272.324,45	1.446.917.324,45	1.034.492.878,13	857.307.396,99	748.904.489,18	323.260.728,40	177.185.479,14	150.602.709,81
SUPORTE (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.347.645.000,00	99.272.324,45	1.446.917.324,45	1.034.492.878,13	857.307.396,99	748.904.489,18	323.260.728,40	177.185.479,14	150.602.709,81

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei de Responsabilidade Fiscal - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ALFREDO CASTRO B. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANCA
Conselheiro

LARISSA COELHO DE MORAIS HONJOCA
Conselheira Interna

AMILTON DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal de Sumaré									
Demonstrativo por Função e Subfunção									
(Artigo 52, Incisos I, alínea "c", da LC. 101/00)									
Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024									
Consolidado									
DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR		
1 - LEGISLATIVA	36.000.000,00	0,00	36.000.000,00	22.677.769,58	13.322.230,42	20.459.916,88	2.271.852,70		
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	36.000.000,00	0,00	36.000.000,00	22.677.769,58	13.322.230,42	20.459.916,88	2.271.852,70		
3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	459.803,25	-120.000,00	339.803,25	129.001,75	210.801,50	92.467,99	36.533,76		
92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	459.803,25	-120.000,00	339.803,25	129.001,75	210.801,50	92.467,99	36.533,76		
4 - ADMINISTRAÇÃO	297.307.628,13	18.216.824,67	315.524.452,80	267.702.564,40	47.821.888,40	247.618.118,20	20.084.436,44		
91 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	112.564,43	-112.564,43	54.886,22	57.678,21		
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,38	-5,38		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	207.982.563,86	788.037,67	208.770.601,53	162.913.071,88	45.857.529,65	148.507.607,75	14.405.464,13		
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	88.585.514,27	17.428.717,00	106.014.301,27	104.672.318,33	1.341.982,94	99.050.618,85	5.621.689,48		
125 - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E FISCALIZAÇÃO	798.550,00	0,00	798.550,00	0,00	0,00	798.550,00	0,00		
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	2.485.469,32	-120.894,23	2.364.575,09	283.447,43	2.081.265,48	173.934,76	130.252,87		
153 - DEFESA TERRESTRE	0,00	0,00	0,00	1.106,62	-1.106,62	13.852,82	-12.746,20		
182 - DEFESA CIVIL	2.485.469,32	-120.894,23	2.364.575,09	282.341,01	2.082.234,10	159.341,10	122.999,07		
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.093.177,32	6.405.818,78	48.498.996,10	303.258.863,86	47.567.416,91	203.468.462,73	52.043.284,22		
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.047.800,00	3.960.524,60	6.008.324,60	4.528.761,00	1.478.763,60	3.536.769,99	997.200,01		
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.218.514,00	75.159,72	2.293.673,72	2.856.064,00	111.609,72	2.127.376,00	728.688,00		
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.830.781,32	994.615,11	15.825.396,43	13.616.834,72	2.208.561,71	9.154.166,63	4.462.661,89		
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	23.498.882,00	899.219,30	24.398.101,30	16.931.037,04	7.466.784,26	13.733.580,47	3.197.736,57		
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.186.282,08	0,00	40.186.282,08	23.191.008,64	16.995.273,44	23.201.711,96	189.296,68		
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	40.186.282,08	0,00	40.186.282,08	23.191.008,64	16.995.273,44	23.201.711,96	189.296,68		
10 - SAÚDE	262.550.657,04	40.704.906,82	303.255.563,86	254.688.146,45	47.567.416,91	203.468.462,73	52.043.284,22		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.866.160,05	-766.829,75	9.071.330,30	6.671.922,17	2.399.408,13	6.304.515,01	367.407,16		
301 - ATENÇÃO BÁSICA	94.460.537,82	10.400.588,48	104.861.126,30	88.053.944,92	16.810.181,38	74.211.186,50	13.842.758,42		
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	142.140.224,65	29.323.269,86	171.463.594,51	140.080.001,19	23.383.593,32	111.791.106,59	37.289.891,75		
303 - SUPORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO	5.369.678,78	2.260.747,15	7.630.425,93	3.786.133,62	240.292,91	7.031.451,52	358.710,32		
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	778.075,00	-10.000,00	688.075,00	161.266,60	526.708,40	148.795,15	122.470,95		
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.000.280,78	-479.520,32	3.520.760,46	82.99.257,22	2.254.871,45	4.199.440,77	5.193.943,59		
12 - EDUCAÇÃO	329.240.660,46	42.366.818,06	371.607.478,52	314.827.019,86	56.856.101,86	250.613.065,40	64.213.904,46		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.735.233,72	-384.523,02	1.350.710,70	1.339.087,08	11.623,62	1.027.000,11	312.086,97		
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.039.019,95	602.998,85	3.642.018,80	3.632.618,60	0,00	3.632.618,60	0,00		
305 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.321.414,05	11.895.183,85	32.216.597,90	32.216.597,90	0,00	0,00	0,00		
301 - ENFERMAGEM FUNDAMENTAL	189.129.070,08	10.491.807,88	199.620.877,96	150.149.479,21	49.466.658,73	128.800.726,27	21.668.752,94		
362 - ENFERMAGEM	6.852.912,10	120.460,74	6.973.372,84	5.453.581,16	1.418.609,58	5.722.705,29	181.117,37		
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	96.934.391,08	18.125.266,32	115.059.657,40	112.425.252,75	2.634.404,65	87.542.276,43	24.923.978,97		
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.039.218,74	617.713,96	9.656.932,70	5.531.518,44	3.031.414,26	5.495.618,65	3.857.899,79		
13 - CULTURA	20.000.156,31	-97.848,29	24.662.627,02	11.783,62	20.058.843,40	158.698,75	-181,15		

Prefeitura Municipal de Sumaré				
Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias				
(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC, 101/00)				
Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATE MES	REALIZADA ATE O MES
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS				Consolidado
RECEITAS CORRENTES (I)	40.534.576,04	40.534.576,04	27.023.050,64	32.068.845,35
CONTRIBUIÇÕES	40.464.667,89	40.464.667,89	26.876.445,20	25.725.467,72
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	31.527.795,39	31.527.795,39	25.018.530,24	24.603.628,49
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	2.523.983,50	2.523.983,50	1.682.379,68	969.892,71
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	413.009,00	413.009,00	273.339,28	151.946,52
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	65.358,15	65.358,15	43.572,08	2.494.274,59
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	3.845.332,90
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	3.845.332,90
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	4.550,00	4.550,00	3.033,36	3.870,14
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	88.815.423,96	88.815.423,96	59.210.282,48	58.188.942,50
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	88.815.423,96	88.815.423,96	59.210.282,48	58.188.942,50
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (V)	0,00	0,00	0,00	8.239,78
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VII)	0,00	0,00	0,00	7,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VIII) = (I)+(II)+(III)+(IV)+(V)+(VI)+(VII)	129.350.000,00	129.350.000,00	86.233.333,12	90.249.548,07

Prefeitura Municipal de Sumaré				
Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias				
(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC, 101/00)				
Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024				
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATE MES	LIQUIDADADA ATE MES
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				Consolidado
ADMINISTRAÇÃO (VII)	1.947.699,25	1.947.699,25	602.438,80	413.142,12
DESPESAS CORRENTES	1.645.000,00	1.645.000,00	548.348,80	359.052,12
DESPESAS DE CAPITAL	302.699,25	302.699,25	54.090,00	54.090,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	38.438.582,83	38.438.582,83	22.788.569,84	22.788.569,84
APORTAMENTOS	31.975.110,80	31.975.110,80	19.407.257,67	19.407.257,67
RECEITAS DE CAPITAL	6.463.472,03	6.463.472,03	3.381.312,17	3.381.312,17
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENÇOS A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	88.963.717,92	88.963.717,92	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII)+(VIII)+(IX)	129.350.000,00	129.350.000,00	22.788.569,84	22.788.569,84
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VIII) - (X)	0,00	0,00	66.855.539,43	67.461.836,11

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiatura do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUÍZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN Prefeito Municipal	FABIO RABELO FRANÇA Controlador	LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO Controlador Interno	AMILTON DA SILVA OLIVEIRA Secretário de Finanças e Orçamento
---	------------------------------------	--	---

Prefeitura Municipal de Sumaré				
Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência				
(Artigo 53, Inciso II, da LC, 101/00)				
Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024				
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)	
ESPECIFICAÇÃO				SALDO
Divida Consolidada (I)	704.370.617,83	675.016.761,25	678.751.246,47	
Deduções (II)	67.806.181,95	127.742.018,19	149.723.947,45	
Ativo Disponível	150.270.250,94	132.844.122,07	126.193.195,47	
Haveres Financeiros	31.277.780,83	40.202.333,82	69.722.088,26	
Restos a Pagar Processados	94.217.190,93	28.148.138,75	29.899.176,80	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.540.698,99	17.136.299,05	17.493.160,08	
Divida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	636.593.535,98	547.266.742,86	529.027.306,62	
Recursos de Investimentos (IV)	0,00	0,00	0,00	
Passivos Reconhecidos (V)	272.135.600,50	263.233.683,68	266.889.543,38	
Divida Líquida Líquida (VI) = (III) - (IV) - (V)	364.457.935,48	284.033.059,18	262.137.757,24	

Prefeitura Municipal de Sumaré				
Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência				
(Artigo 53, Inciso II, da LC, 101/00)				
Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024				
	No Bimestre Anterior (c-a)	Resultado Nominal		
ESPECIFICAÇÃO				Período de Referência
Divida Consolidada (I)	704.370.617,83	675.016.761,25	678.751.246,47	
Deduções (II)	67.806.181,95	127.742.018,19	149.723.947,45	
Ativo Disponível	150.270.250,94	132.844.122,07	126.193.195,47	
Haveres Financeiros	31.277.780,83	40.202.333,82	69.722.088,26	
Restos a Pagar Processados	94.217.190,93	28.148.138,75	29.899.176,80	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.540.698,99	17.136.299,05	17.493.160,08	
Divida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	636.593.535,98	547.266.742,86	529.027.306,62	
Recursos de Investimentos (IV)	0,00	0,00	0,00	
Passivos Reconhecidos (V)	272.135.600,50	263.233.683,68	266.889.543,38	
Divida Líquida Líquida (VI) = (III) - (IV) - (V)	364.457.935,48	284.033.059,18	262.137.757,24	

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiatura do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Prefeitura Municipal de Sumaré				
Resultado Nominal - Regime Previdenciário				
(Artigo 53, Inciso II, da LC, 101/00)				
Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024				
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)	
ESPECIFICAÇÃO				SALDO
Divida Consolidada Previdenciária (I)	844.703.376,92	844.703.376,92	844.703.376,92	
Restos a Pagar	844.703.376,92	844.703.376,92	844.703.376,92	
Deduções (II)	561.669.799,96	634.942.785,36	663.901.626,97	
Ativo Disponível	189.163,35	65.250,84	18.911,47	
Haveres Financeiros	564.293.490,14	635.687.146,31	664.032.801,80	
Restos a Pagar Processados	2.413.908,63	37.208,02	37.208,02	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	195.143,50	108.303,77	112.885,28	
Divida Consolidada Líquida Previdenciária (III) = (I) - (II)	283.033.576,96	209.760.591,56	180.801.749,95	
Divida Consolidada Previdenciária (IV) = (III) - (IV)	283.033.576,96	209.760.591,56	180.801.749,95	

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiatura do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Prefeitura Municipal de Sumaré				
Resultado Nominal - Regime Previdenciário				
(Artigo 53, Inciso II, da LC, 101/00)				
Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024				
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)	
ESPECIFICAÇÃO				SALDO
Divida Consolidada Previdenciária (I)	844.703.376,92	844.703.376,92	844.703.376,92	
Restos a Pagar	844.703.376,92	844.703.376,92	844.703.376,92	
Deduções (II)	561.669.799,96	634.942.785,36	663.901.626,97	
Ativo Disponível	189.163,35	65.250,84	18.911,47	
Haveres Financeiros	564.293.490,14	635.687.146,31	664.032.801,80	
Restos a Pagar Processados	2.413.908,63	37.208,02	37.208,02	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	195.143,50	108.303,77	112.885,28	
Divida Consolidada Líquida Previdenciária (III) = (I) - (II)	283.033.576,96	209.760.591,56	180.801.749,95	
Divida Consolidada Previdenciária (IV) = (III) - (IV)	283.033.576,96	209.760.591,56	180.801.749,95	

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiatura do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Prefeitura Municipal de Sumaré				
Resultado Nominal - Regime Previdenciário				
(Artigo 53, Inciso II, da LC, 101/00)				
Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024				
	No Bimestre Anterior (c-a)	Resultado Nominal		
ESPECIFICAÇÃO				Período de Referência
Divida Consolidada (I)	844.703.376,92	844.703.376,92	844.703.376,92	
Deduções (II)	561.669.799,96	634.942.785,36	663.901.626,97	
Ativo Disponível	189.163,35	65.250,84	18.911,47	
Haveres Financeiros	564.293.490,14	635.687.146,31	664.032.801,80	
Restos a Pagar Processados	2.413.908,63	37.208,02	37.208,02	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	195.143,50	108.303,77	112.885,28	
Divida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	283.033.576,96	209.760.591,56	180.801.749,95	
Divida Consolidada Previdenciária (IV) = (III) - (IV)	283.033.576,96	209.760.591,56	180.801.749,95	

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiatura do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUÍZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN Prefeito Municipal	FABIO RABELO FRANÇA Controlador	LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO Controlador Interno	AMILTON DA SILVA OLIVEIRA Secretário de Finanças e Orçamento
---	------------------------------------	--	---

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900

Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Vice-prefeito Henrique Stein Sciascio

Secretária de Comunicação: Caroline Garbelini Dias

Designer: Anderson Ananias da Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Sumaré				
Resultado Primário				
(Artigo 53, Incisos III, da LC, 101/00)				
Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024				
	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Órgão: Consolidado
RECEITAS FISCAIS				
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	1.147.536.193,62	1.194.021.176,00	851.036.261,06	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	328.740.596,51	328.740.596,51	257.614.413,66	
CONTRIBUIÇÕES	54.547.367,89	55.419.047,01	36.301.171,91	
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	40.547.667,89	40.547.667,89	25.744.157,77	
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	13.999.700,00	14.871.379,12	10.557.014,14	
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	14.772.000,00	14.772.000,00	6.200,00	
RECEITA PATRIMONIAL	23.954.700,00	23.954.700,00	10.787.491,56	
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.182.700,00	9.182.700,00	10.781.291,56	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	725.965.710,14	717.579.013,40	546.274.865,14	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	23.510.519,08	23.510.519,08	10.839.610,35	
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	23.510.519,08	23.510.519,08	10.839.610,35	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	195.374.462,42	223.365.283,42	11.730.888,43	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	150.000.000,00	150.000.000,00	8.029.672,93	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	541.300,00	541.300,00	397.311,22	
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	541.300,00	541.300,00	397.311,22	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.833.162,42	72.823.983,42	3.303.904,28	
CONVÊNIOS	44.833.162,42	72.823.983,42	2.585.322,28	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	718.582,00	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (II)+(III)+(IV)+(V)+(VI)	45.374.462,42	73.365.283,42	3.701.215,50	
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	95.113.780,00	95.113.780,00	75.172.813,30	
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (I)+(II)-(VIII)	1.097.796.876,04	1.172.272.679,42	779.564.663,26	

DESPESAS FISCAIS		DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)		906.121.708,46	1.030.715.830,80	711.384.275,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		456.878.952,01	462.118.887,15	343.622.460,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)		900.000,00	11.625.441,12	10.355.279,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		448.342.756,45	557.007.502,53	357.406.535,21
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)		905.221.708,46	1.019.126.389,68	701.028.995,50
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)		260.136.722,69	237.759.862,48	78.487.575,98
INVESTIMENTOS		216.146.897,20	187.778.599,78	30.443.838,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)		43.989.825,49	49.981.262,70	48.043.737,03
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XIII-XIV-XV-XVI)		216.146.897,20	187.778.599,78	30.443.838,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)		90.963.717,92	88.963.717,92	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (XII+XVII+XVIII)		1.212.332.323,58	1.295.866.707,38	731.472.834,45
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-IXI)		-114.535.447,54	-129.596.027,96	-48.091.828,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL					
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	185.206.343,99	134.211.875,87	133.812.453,77	122.794.232,22	694.124,10
10.1 - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	136.096.113,94	115.972.127,45	115.972.127,45	106.423.973,43	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	26.253.288,65	31.356.439,14	31.356.439,14	28.863.114,09	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	128.743.125,27	84.617.192,29	84.617.192,29	77.740.808,49	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	27.110.029,65	18.539.448,42	17.840.324,32	15.970.258,79	699.124,10
10.2.1 - Educação Infantil	8.644.431,48	6.470.790,71	6.387.790,71	5.796.201,74	82.500,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	18.465.597,97	12.069.151,71	11.424.862,20	10.146.385,64	644.295,51
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	27.671,41	27.671,41	-27.671,41
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CANCELAMENTO) (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO	133.194.243,58	123.495.119,48	121.276.899,93	699.124,10	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	133.194.243,58	123.495.119,48	121.276.899,93	699.124,10	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAGT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAGT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAGT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	115.972.127,45	115.972.127,45	106.623.973,43	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAGT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAGT APLICADAS EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 23, § 3º, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO** (m)
15 - MÍNIMO DE 10% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	86.377.759,13	115.972.127,45	115.972.127,45	93,96
16 - FISCALIDADE DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAGT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 10% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAGT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Supéravit)	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	12.339.679,89	-9.098.320,73	-9.098.320,73	0,00	-7,37

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Supéravit de Exercício Anterior)*	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	16.332.371,01	1.317.332,29	1.317.332,29	0,00	0,00	1.317.332,29
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.332.371,01	1.317.332,29	1.317.332,29	0,00	0,00	1.317.332,29
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAGT + VAGT + VAGT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL					
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	122.601.938,34	121.854.389,03	83.698.426,47	72.697.479,29	38.155.062,56
20.1 - Educação Infantil	67.862.288,95	67.849.437,63	67.421.775,78	40.710.307,15	20.637.661,85
20.2 - Ensino Fundamental	43.147.985,09	43.332.346,48	29.991.263,54	25.687.771,23	13.320.642,50
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	8.656.932,70	9.353.518,44	5.467.947,24	5.467.947,24	3.885.571,20
20.5 - Administração Geral	1.350.710,70	1.339.087,08	1.027.800,11	831.647,74	312.086,97
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	122.601.938,34	121.854.389,03	83.698.426,47	72.697.479,29	38.155.062,56
21.1 - Educação Infantil	67.862.288,95	67.849.437,63	67.421.775,78	40.710.307,15	20.637.661,85
21.2 - Ensino Fundamental	43.147.985,09	43.332.346,48	29.991.263,54	25.687.771,23	13.320.642,50
21.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.4 - Educação Especial	8.656.932,70	9.353.518,44	5.467.947,24	5.467.947,24	3.885.571,20
21.5 - Administração Geral	1.350.710,70	1.339.087,08	1.027.800,11	831.647,74	312.086,97
21.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
22 - TOTAL DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	122.601.938,34	121.854.389,03	83.698.426,47	72.697.479,29	38.155.062,56
22.1 - Educação Infantil	67.862.288,95	67.849.437,63	67.421.775,78	40.710.307,15	20.637.661,85
22.2 - Ensino Fundamental	43.147.985,09	43.332.346,48	29.991.263,54	25.687.771,23	13.320.642,50
22.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.4 - Educação Especial	8.656.932,70	9.353.518,44	5.467.947,24	5.467.947,24	3.885.571,20
22.5 - Administração Geral	1.350.710,70	1.339.087,08	1.027.800,11	831.647,74	312.086,97
22.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	83.698.426,47
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	70.445.638,21
24 - (L) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L8)(g)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L9)(x)	1.317.332,29
26 - (L) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (L) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1) (w) = (L31.2)(w)	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 24 + 25 - 26 - 27)	155.465.396,97

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL* e *	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (ab)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	147.826.669,82	155.465.396,97	26,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ad)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	30,538,758,56	1,699,172,56	21,683,147,78	0,00	8,855,610,78
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	21.010.724,75	1.345.262,30	15.457.504,78	0,00	5.553.219,97
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.528.033,81	352.912,26	6.223.643,00	0,00	3.302.390,81
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAGT + VAGT + VAGT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	45.618.030,81	20.327.968,84
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	15.969.400,00	11.265.740,15
31.1.1 - Salário-Educação	9.500.000,00	9.269.151,49
31.1.2 - FODE	0,00	0,00
31.1.3 - FINE	5.714.600,00	262.158,23
31.1.4 - FNATE	27.000,00	26.647,52
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	667.800,00	1.704.782,93
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	29.648.630,81	9.062.228,69
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL					
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	122.601.938,34	121.854.389,03	83.698.426,47	72.697.479,29	38.155.062,56
20.1 - Educação Infantil	67.862.288,95	67.849.437,63	67.421.775,78	40.710.307,15	20.637.661,85
20.2 - Ensino Fundamental	43.147.985,09	43.332.346,48	29.991.263,54	25.687.771,23	13.320.642,50
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	8.656.932,70	9.353.518,44	5.467.947,24	5.467.947,24	3.885.571,20
20.5 - Administração Geral	1.350.710,70	1.339.087,08	1.027.800,11	831.647,74	312.086,97
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	122.601.938,34	121.854.389,03	83.698.426,47	72.697.479,29	38.155.062,56
21.1 - Educação Infantil	67.862.288,95	67.849.437,63	67.421.775,78	40.710.307,15	20.637.661,85
21.2 - Ensino Fundamental	43.147.985,09	43.332.346,48	29.991.263,54	25.687.771,23	13.320.642,50
21.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.4 - Educação Especial	8.656.932,70	9.353.518,44	5.467.947,24	5.467.947,24	3.885.571,20
21.5 - Administração Geral	1.350.710,70	1.339.087,08	1.027.800,11	831.647,74	312.086,97
21.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	83.698.426,47
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	70.445.638,21
24 - (L) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L8)(g)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L9)(x)	1.317.332,29
26 - (L) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (L) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1) (w) = (L31.2)(w)	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 24 + 25 - 26 - 27)	155.465.396,97

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL* e *	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (ab)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	147.826.669,82	155.465.396,97	26,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ad)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	30,538,758,56	1,699,172,56	21,683,147,78	0,00	8,855,610,78
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	21.010.724,75	1.345.262,30	15.457.504,78	0,00	5.553.219,97
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.528.033,81	352.912,26	6.223.643,00	0,00	3.302.390,81
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAGT + VAGT + VAGT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NA PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	271.483.676,90	58.461.054,90	33.102.187,16	28.334.202,85	25.356.867,80
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	27.437.700,90	5.792.589,25	2.588.774,78	191.582,76	4.203.816,47
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	164.450.317,94	10.100.783,33	2.946.968,74	1.013.575,51	7.203.814,89
32.3 - ENSINO MÉDIO	4.344.385,48	5.272.265,79	1.727.265,79	1.388.713,19	181.317,37
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	37.851.216,48	39.664.999,22	22.284.178,15	21.506.131,39	13.769.921,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

REDO - Anexo 13 (Lei nº 11.279, de 30.12.2004, arts. 12, 25 e 26)

Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP				SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2024		Até o Bimestre							
						Na Imobiliária									
TOTAL DE ATIVOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Ativos Contábeis pelo SPN				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
TOTAL DE PASSIVOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Obrigações decorrentes de Ativos Contábeis pelo SPN				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Provisões de PPP				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outras passivas				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
ATOS PATRICIAIS PASSIVOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Obrigações Contábeis				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Folhas das Previdências				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Garantias Contábeis				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outras Passivas Contábeis				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS DE PPP				EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
DA DESPESA DE CAPITAL, EXCETO EXERCÍCIOS NÃO DEPENDENTES DE 13.1 + 13.2				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contabilidade 13.1				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contabilidade 13.2				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS DESPESAS NÃO-DEPENDENTES DE 13.1 + 13.2				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contabilidade 13.3				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contabilidade 13.3				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.079.398.848,34	3.096.381.747,47	3.101.246.363,33	3.103.404.808,68	3.133.456.804,68	3.145.981.125,05	3.157.440.966,00	3.169.981.125,05	3.182.440.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I) + (II) + (III)				1.033.931.974,10	1.956.234.359,34	3.089.871.333,44	3.0								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: AGOSTO 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ADOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ADOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.033.931.494,10	1.092.642.171,87	1.109.324.032,52	0,00
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.369.416,51	1.363.405,98	1.313.999,01	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.032.422.357,59	1.091.058.765,99	1.113.248.025,59	0,00
Limite de TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (VIII) = (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	227.132.962,47	246.032.529,52	244.914.565,63	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	204.419.666,40	216.029.635,67	220.423.109,07	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Controlador
CRC, 15P248.165/O-0

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controlador Interno

AMILTON DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.108.134.032,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.113.248.025,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.104.730.916,12	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	524.658.534,80	47,49
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00%	602.838.549,67	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	626.696.622,19	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	595.554.694,70	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	529.027.300,82	47,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.235.897.630,72	109,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	244.914.565,63	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	8.029.672,93	0,72
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	176.119.684,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	77.927.361,79	7,00

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Controlador
CRC, 15P248.165/O-0

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controlador Interno

AMILTON DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Orçamento

Art. 2º - O "Dia Municipal dos Animais de Rua" tem por objetivo sensibilizar a população sobre a situação dos animais em situação de abandono e promover a conscientização sobre a importância da proteção e do cuidado com esses animais.

Art. 3º - No "Dia Municipal dos Animais de Rua", poderão ser realizadas atividades e eventos voltados para a conscientização da população, tais como campanhas de adoção responsável, feiras de adoção, palestras educativas, atividades recreativas para animais resgatados, entre outras ações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - O poder executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de setembro de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS 25.305/2024.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7329, DE 18 DE SETEMBRO 2024.

Denomina a nova ponte de transposição do Rio Quilombo, no centro de Sumaré, de “Ponte José Silvério Nardy”.-

Autor: Vereadores Rodrigo Dorival Gomes, Raí do Paraíso, Gilson Caverna, Fernando do Posto, Lucas Agostinho, Willian Souza, Toninho Mineiro, André da farmácia, Joel Cardoso, Rudineo Lobo, João Maioral, Ulisses Gomes, Silvio Coltro, Rodrigo Digão e Pereirinha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina “Ponte José Silvério Nardy” a nova ponte de transposição do Rio Quilombo, interligando a Ruas Eugênia Biancalana Duarte e Rua Joaquim Raposeiro, do loteamento denominado Loteamento Tereza Buchianéri Biancalana a Rua Joseph Pleasant Fenley, no loteamento Vila Valle.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de setembro de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS 25.306/2024.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Leis, Decretos
e Portarias

LEI Nº 7328, DE 18 DE SETEMBRO 2024.

Institui o dia Municipal dos animais de Rua no Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereador Alan Leal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal dos Animais de Rua" no calendário oficial do Município de Sumaré, a ser celebrado anualmente no dia 4 de abril.



Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Vice-prefeito Henrique Stein Sciascio
Secretária de Comunicação: Caroline Garbelini Dias

Designer: Anderson Ananias da Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

LEI Nº 7330, DE 18 DE SETEMBRO 2024.

Institui a Campanha Autismo tardio no Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereador Hélio Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituída a Campanha Autismo Tardio, com finalidade de alertar a população e orientá-la sobre a importância da identificação do Transtorno do Espectro Autista (TEA) ainda que tardio.

Parágrafo Único - As pessoas que forem diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) mesmo que na fase adulta, terão direitos preferenciais no Município de Sumaré em igualdade aos demais já amparados em Lei, conforme Lei Nacional 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Art. 2º - A campanha aludida será realizada de forma anual na primeira semana de abril, coincidindo com o dia 2 de abril, que é o Dia Mundial da Conscientização sobre o Autismo, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Sumaré, conforme Lei Municipal nº 5.749 de 09 de abril de 2015.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, em até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de setembro de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS 25.307/2024.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7331, DE 18 DE SETEMBRO 2024.

Estende denominação da via pública que menciona a outra que se trata de seu respectivo alargamento.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estendida a denominação Estrada Municipal Mineko Ito à Rua 23 do loteamento denominado Residencial Real Parque Sumaré, sendo lindeira a referida Estrada em toda sua extensão, para alargamento da mesma.

Art. 2º - Os Órgãos Municipais interessados farão as anotações e registros referentes à alteração de denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 18 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de setembro de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS 26.430/2024.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7332, DE 18 DE SETEMBRO 2024.

Estende denominação da via pública que menciona a outras, sendo uma que se trata de seu respectivo prolongamento e outra em duplicação à mesma. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O nome da via pública abaixo relacionada é estendido às seguintes vias públicas, que se constitui em respectivo prolongamento uma da outra, e a outra que trata de sua duplicação, a saber:

I – Estende-se a denominação de Avenida Angelo Campo Dall’orto ao Lote A – Área Destacada da Gleba A, com matrícula nº 120.744 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, conforme Decreto Municipal nº 9774/15, destinada ao Sistema Viário, alterado pelo Decreto Municipal nº 9911/16, com área de 1.077,96 m², objeto da matrícula nº 162.884 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, de propriedade do Município de Sumaré, com início no Córrego da Velosa, divisa com o município de Paulínia e término na própria Avenida Angelo Campo Dall’Orto, do Loteamento Jardim dos Ipês.

II – Estende-se a denominação de Avenida Angelo Campo Dall’Orto à SMR 367, por alargamento em duplicação da mesma em toda sua extensão, com início no Córrego da Velosa, divisa com o município de Paulínia e término na Rua Odette Jones Gigo, do loteamento Cidade Nova.

Art. 2º - Os Órgãos Municipais interessados farão as anotações e registros referentes às alterações de denominações de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 18 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de setembro de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS 26.632/2024.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.339, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para funcionamento da Escola “ARTE DE APRENDER ESCOLA INFANTIL LTDA”.-

LUIZ ALFREDO DALBEN CASTRO RUZZA, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;
Considerando a Deliberação CEE nº 138/2016 e as disposições da Lei Federal nº 9.394/96; e, ainda,

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 27.473 /2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “ARTE DE APRENDER ESCOLA INFANTIL LTDA”, com sede neste Município de Sumaré, na Rua Sidney Lúcio Ribeiro nº 246 – Jardim Santa Clara – Sumaré/SP – CEP: 13.179-211, inscrita no CNPJ sob nº 52.630.740/0001-95, com o Curso de Ensino de Educação Infantil, aprovado o seu Regimento Escolar e homologados a Proposta Pedagógica e o Plano de Gestão, com efeito retroativo a 06 de agosto de 2024.

Parágrafo Único: A escola ora autorizada terá nome fantasia de “ARTE DE APRENDER EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO INFANTIL”.

Art. 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Relatório, Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano de Gestão às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à Legislação Estadual pertinente à Rede de Ensino Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 18 de setembro de 2024, no Paço Municipal e, em 18 de setembro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.340, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 27.371/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.210, de 06 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Câmara Municipal de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	23	01.110.0000	430.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	13	01.110.0000	20.000,00
			TOTAL	450.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	03	01.110.0000	220.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04	01.110.0000	70.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	07	01.110.0000	10.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	19	01.110.0000	30.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	25	01.110.0000	90.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.3.90.38.00	ARRENDODAMENTO MERCANTIL	21	01.110.0000	10.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.1.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	06	01.110.0000	10.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.1.90.96.00	RESSARCIMENTOS DE DESPESAS PESSOAL REQUISITADO	09	01.110.0000	10.000,00
			TOTAL	450.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 18 de setembro de 2024, no Paço Municipal e, em 18 de setembro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.341, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o recebimento em doação pura e simples, sem ônus ou encargos, da empresa ORIZON MEIO AMBIENTE S/A, de materiais e serviços que menciona, e dá outras providências”.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes do Protocolado – PMS nº 26.897/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem ônus ou encargos, da empresa ORIZON MEIO AMBIENTE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 03.279.285/0028-50, estabelecida na Avenida Orlando Vedovello, 894, Lote B, quadra S/D, Jardim Harmonia, Paulínia/SP, CEP: 13.144-559, o bem assim descrito e avaliado: materiais e serviços para recuperação asfáltica na Avenida Antônio Pereira de Camargo, Nova Veneza, Sumaré/SP, conforme projeto básico da Secretaria Municipal de Obras, no valor estimado de R\$ 1.541.15,13 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, quinze reais e treze centavos).

Parágrafo único - Os materiais e serviços de que trata o caput passarão ao domínio do Município, integrando o seu patrimônio sem qualquer ônus ou encargo para ele e não gerará indenização ou retenção para a empresa doadora ou a terceiros.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Obras o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de que trata este Decreto.

Art. 3º - A doação será formalizada por meio de Termo de Doação, que será publicado seu extrato no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura de Sumaré, respeitando-se para todos os efeitos, a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 4º - O recebimento da doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos doadores para com o Município de Sumaré.

Art. 5º - O órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento fará as anotações e registros próprios do ingresso do bem material e serviço, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 18 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 18 de setembro de 2024, no Paço Municipal e, em 18 de setembro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARCIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1560, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria nº 422, de 15 de abril de 2024, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º -Alterar, a partir de 18 de setembro de 2024, a função gratificada que especifica a Portaria nº 422, de 15 de abril de 2024, do servidor JAIR DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.552.379-X, titular do cargo de MUSICO ESPALAC, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE GERAL - FG 01, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo..

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1561, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria nº 1478, de 02 de setembro de 2024, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.664, de 15 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º -Alterar, a partir de 18 de setembro de 2024, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 1478, de 02 de setembro de 2024, de ELIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.380.326, para o cargo de CHEFE DE GABINETE, REF. PMSC 08, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

